



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.236/2008.

**DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS
E CASAS LOTÉRICAS ESTABELECIDAS
NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
HAMILTON MIRANDA DE ANDRADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A
PRESENTE LEI.**

Art. 1º Ficam obrigadas as agências bancárias e casas lotéricas estabelecidas no Município de Imperatriz, a implantarem serviço de atendimento por meio de senha eletrônica, instalação de assentos, sanitários masculino e feminino e bebedouros para utilização dos usuários.

Art. 2º O tempo de atendimento aos usuários será mensurado pelo bilhete de senha a ser distribuído em que deverão constar impressos, mecanicamente, o horário de recebimento da senha na fila e o horário de atendimento do cliente no guichê.

Art. 3º O tempo de atendimento para efeito de aplicação do disposto no Artigo anterior, corresponde de:

- a) 15 a 30 minutos em dias normais;
- b) 30 a 40 minutos às vésperas e após feriados; nos dias de pagamento dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais; nos dias de vencimento das contas das concessionárias de serviços públicos; e nos dias de pagamento dos pensionistas e aposentados do INSS.

Art. 4º O não cumprimento do que determina esta Lei, implica em multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia e em caso de reincidência a mesma será cobrada em dobro, além da suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária adotar as medidas necessárias para fiscalização, recebimento de denúncias dos usuários, aplicação de multas e recolhimento dos valores delas decorrentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Ordinárias de nºs 1.128, 1.142/2005 e 1.159/2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE
2010.**


**HAMILTON MIRANDA DE ANDRADE
PRESIDENTE**